



REPUBLICAÇÃO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 409/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2023
TIPO: MENOR PREÇO

Tornamos público, para conhecimento dos interessados, que a FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES - “VOVÓ MOCINHA” - A MATERNIDADE GOTA DE LEITE DE ARARAQUARA (FUNGOTA ARARAQUARA), Fundação Pública de Direito Privado Municipal, CNPJ n.º 14.986.862/0001-40, situada na Rua Carlos Gomes, 1610 - Centro – Araraquara/SP, realizará **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo "**MENOR PREÇO**".

Os envelopes **01** (contendo Proposta de Preço) e **02** (contendo Documentos para Habilitação) deverão ser entregues na data, local e horário abaixo especificados, quando se fará realizar a abertura do certame:

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Rua São Bento, n.º 840 - Centro – Araraquara/SP – Prefeitura Municipal de Araraquara. – 3º andar – Sala de Licitações

DATA: 13 de maio de 2024

HORÁRIO ABERTURA: 14:00h

Em caso de duas ou mais proposta APRESENTAREM VALOR IGUAL AO ESTIMADO E TAXA ZERO, será observado o Termo de Referência, item 9, o pregoeiro aplicará o critério de desempate, visto a vedação do Art. 3.º da Lei 14.442/2022, em seguida o pregoeiro abrirá o envelope (2), não sendo as licitantes habilitadas, prosseguirá conforme item 09.01.03.

Fazem parte integrante deste Edital, para todos os fins e efeitos:

Anexo I - Termo De Referência

Anexo II - Modelo da Proposta

Anexo III - Minuta do contrato

Anexo IV- Declaração que cumpre os requisitos de habilitação

Anexo V - Modelo de Declaração de inexistência de fato impeditivo

Anexo VI - Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte ou de reenquadramento;

Anexo VII - Declaração de documentos à disposição do tribunal

I. DO OBJETO



01.01. Prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de cartão vale alimentação, na forma de cartões eletrônicos com chip, para os funcionários da FUNGOTA, para a aquisição de gêneros alimentícios de primeira necessidade em estabelecimentos comerciais especializados no fornecimento de gêneros alimentícios “in natura”, conforme especificações constantes do termo de referência”;

II. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.01. Os recursos financeiros serão atendidos por verbas, constantes do orçamento vigente e codificado sob n.º:

Manutenção das Atividades: 10.302.0115.2.006

Recursos Próprios – Reserva n.º 141

Manutenção das Atividades: 10.302.0124.2.007

Recursos Próprios – Reserva n.º 018

Manutenção das Atividades: 10.302.0126.2.002

Recursos Próprios – Reserva n.º 023

Categoria Econômica: 339039000

III. DA LEGISLAÇÃO

03.01. Lei 10.520/2002;

03.02. Lei 8.666/1993, e suas atualizações, por força do artigo 9.º da Lei 10.520/2002.

03.03. Art. 3.º da Lei 14.442/2022.

03.04. Decreto 3.555/2000 ou Decreto Municipal 8257/2005.

03.05. O Procedimento para Apuração de Responsabilidades deste PREGÃO PRESENCIAL e a execução do contrato, é regulamentado pela Resolução FunGOTA n.º 01/2020.

IV. DO PROCEDIMENTO

04.01. O Pregão será realizado em sessão pública, conduzido pelo “Pregoeiro”, com o suporte da Equipe de Apoio da FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES – “VOVÓ MOCINHA” – MATERNIDADE GOTA DE LEITE DE ARARAQUARA, nomeados pela Portaria FunGOTA n.º 244/2023 e Termo de Nomeação.

V. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

05.01. Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos e tenham a atividade econômica compatível com o objeto deste Pregão Presencial.



05.02. Estarão impedidos de participar da presente licitação:

05.02.01. Os interessados suspensos do direito de licitar com a Administração Municipal de Araraquara, nos termos do artigo 87, III da Lei 8.666/93 e suas alterações, cujo conceito abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidades jurídicas de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituídas ou mantidas, no prazo e nas condições do impedimento.

05.02.02. Os interessados que tenham sido declarados inidôneos por ato do Poder Público, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93 e suas alterações;

05.02.03. Empresas em forma de consórcios.

OBS.: As empresas em recuperação judicial ou extrajudicial deverão apresentar, no envelope de nº 02 – Habilitação, com Plano de Recuperação já homologado pelo Juiz competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no Edital, conforme Súmula 50 do TCE/SP.

VI. DO CREDENCIAMENTO E EFETIVA PARTICIPAÇÃO

06.01. O representante do proponente deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, respondendo por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos documentos de credenciamento, identificar-se exibindo, no original, Cédula de Identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia.

06.02. O credenciamento será efetuado por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente, acompanhado de documento, via original ou cópia devidamente autenticada, comprobatório da capacidade do(s) outorgante(s) para constituir mandatário. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, a capacidade poderá ser comprovada pela apresentação do respectivo Estatuto ou Contrato Social, ou outro instrumento equivalente devidamente registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades simples, do ato constitutivo acompanhado da ata de eleição da diretoria, registrados no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

06.03. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

06.04. A ausência do representante credenciado, em qualquer momento da Sessão, importará na impossibilidade de qualquer manifestação, inclusive na etapa de lances, bem como em relação à intenção de recurso.

06.05. No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a Sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.



05.06. A partir do momento em que o Pregoeiro proceder à abertura do 1º envelope, não mais serão admitidos novos credenciamentos.

VII. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

07.01 A sessão para abertura dos envelopes 01 e 02, contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação respectivamente, recebidos no momento do credenciamento das licitantes, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei n.º 10.520/2002 e legislações pertinentes, e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinados.

07.02 O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo a proposta de preços, avaliando sua aceitabilidade e conformidade com o Edital e, em seguida, comunicará o resultado da análise das propostas.

VIII. DA PROPOSTA (ENVELOPE Nº 01)

08.01. A proposta deverá ser apresentada em envelopes fechados, e obedecer aos seguintes critérios:

08.01.01. O Valor total anual pago à contratada e o percentual da taxa de administração, expresso em até **02 (duas) casas decimais após a vírgula**, com registro numérico e por extenso;

08.01.02. Prazo expresso de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

08.01.03. Descrição, de forma clara e completa do objeto e seus elementos, com o qual a empresa pretende participar, em conformidade com as especificações e solicitações do Edital;

08.01.04. Nos preços propostos encontram-se inclusos todos os tributos, encargos sociais, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;

08.01.05. Todos os insumos que compõe o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros, as despesas decorrentes da emissão do cartão e do suporte de serviços e quaisquer outras que indicam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta da proponente.

08.02. É de inteira responsabilidade do licitante o preço e demais condições apresentadas, salvo se no momento da abertura da proposta for alegado erro, e aceito pelo Pregoeiro, será registrado em ata, devendo o item/lote ser desconsiderado da proposta.



08.03. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

08.04. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerá este último.

08.05. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

08.06. Serão rejeitadas, por decisão do pregoeiro, as propostas que:

08.06.01. Estiverem incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado;

08.06.02. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou ainda proposta manifestamente inexecutable.

IX. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

09.01. Para o objeto licitado será selecionada pelo Pregoeiro as propostas de MENOR PREÇO DO LOTE ofertado e as demais com preço até 10% (dez por cento) superiores àquelas. Não havendo, pelo menos, 03 (três) propostas nesta condição, serão selecionadas as 03 (três) melhores propostas, independentemente do preço, bem como as propostas empatadas.

09.01.01. Havendo um só licitante, uma única proposta válida ou se nenhum dos licitantes ofertar lance verbal, caberá ao Pregoeiro, analisando as limitações do mercado e outros aspectos pertinentes, decidir entre considerar fracassado o certame e abrir nova licitação, suspender este Pregão ou prosseguir com o certame.

09.01.02. Se os preços ofertados por duas ou mais licitantes forem idênticos, **COM VALOR IGUAL AO ESTIMADO E TAXA ZERO**, o pregoeiro aplicará o item 9 do Termo de Referência, para o desempate e **o pregoeiro anunciará a classificação e abrirá o envelope 2 destas licitantes.**

09.01.03. Não havendo, proposta com valor igual ao estimado e com taxa zero, e as propostas de duas ou mais licitantes forem idênticos, a ordem para oferta de lances será decidida por sorteio, facultando-se à licitante vencedora do sorteio escolher sua posição em relação às demais proponentes empatadas.

09.02. Se as licitantes que ofertarem proposta igual ao estimado e taxa zero não forem habilitadas, às licitantes selecionadas nos termos do item 09.01, será dada oportunidade para disputa, sendo que o Pregoeiro as convidará individualmente para, na ordem decrescente dos preços ofertados, formular sucessivos lances verbais, de valores distintos e decrescentes.



09.03. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente, ou ao menos, inferior ao último lance enviado pelo próprio licitante, ainda que não cubra o menor lance.

09.04. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

09.05. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

09.06. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

09.07. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital e o Termo de Referência.

09.08. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

X. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)

10.01. Se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

10.02. A documentação relativa à **habilitação jurídica**, conforme o caso consistirá em:

10.02.01. Cédula de identidade;

10.02.02. Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.02.03. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.02.04. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.02.05. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



10.02.06. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.03. A documentação relativa à **regularidade fiscal e trabalhista**, conforme o caso consistirá em:

10.03.01. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), em caso de empresa individual, ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

10.03.02. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.03.03. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.03.04. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

10.03.05. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do [Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#).

OBSERVAÇÃO:

AS CERTIDÕES QUE NÃO CONSTAREM DATA DE VALIDADE ESTIPULADA, CONSIDERAR-SE-ÃO VALIDAS AQUELAS QUE ESTIVEREM DENTRO DO PRAZO DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

10.04. A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** limitar-se-á a:

10.04.01. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

10.04.02. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.04.03. As empresas em recuperação judicial deverão apresentar, no envelope de Habilitação, Plano de Recuperação já homologado pelo Juiz competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiro estabelecidos no edital, conforme Súmula 50 do TCE/SP.



10.04.04. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.04.05. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10 % (cinco por cento) do valor estimado da contratação ou do lote/item pertinente.

10.04.06. Os documentos de Habilitação poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura do Município de Araraquara.

10.04.06.01. Os concorrentes já inscritos, cujas certidões negativas estiverem vencidas, deverão fazer a atualização do Certificado de Registro Cadastral até à data marcada para abertura dos envelopes.

10.04.06.02. Os interessados em obter o Certificado de Registro Cadastral deverão comparecer à Prefeitura do Município de Araraquara, no Setor de Cadastro de Fornecedores, munidos dos documentos necessários até o 1º (um) dia anterior à data da abertura do pregão. A relação da documentação que deve ser apresentada, poderá ser obtida no Setor de Cadastro de Fornecedores, ou através do site

<http://www.araraquara.sp.gov.br/licitacoes/cadastrodefornecedores> ou fone (16) 3301-5094.

OBS: Não serão aceitos os Certificados de Registro Cadastral vencidos ou desatualizados, ou ainda os expedidos por outros órgãos públicos.



10.04.07. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.

10.04.08. Caso a empresa seja vencedora, o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

10.04.09. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

10.05. Atestado(s) de capacidade técnica:

10.05.01. Comprovação de aptidão para o fornecimento da atividade de acordo com as características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o lote/item pertinente, por meio da apresentação de atestados de bom desempenho em serviços de mesma natureza, porte e prazo de execução, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

XI. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

11.01. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, no entanto, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.01.01. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.01.02. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 11.01.01 deste edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993](#), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.02. Nesta licitação se aplicará o critério de desempate como preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, visto que, o valor igual ao estimado e taxa zero é financeiramente mais vantajoso para a Administração Pública, nos termos do art. 49, III da LC 123/2006.



11.03. Todas propostas **COM VALOR IGUAL AO ESTIMADO E TAXA ZERO**, será aplicado como critério de desempate o item 9 do Termo de Referência.

XII. DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

12.01. O valor estimado para a contratação dos serviços mensal é R\$ 729.000,00 (setecentos e vinte e nove mil reais), perfazendo um valor total anual estimado de R\$ 8.748.000,00 (Oito milhões setecentos e quarenta e oito mil reais) encontrando-se em conformidade com estimativa de preços, mediante cotação, devidamente juntada no processo administrativo, do qual se originou o presente certame.

Quantidade Estimada de Beneficiários	Valor (R\$)	Valor Total Mensal Previsto dos Créditos (R\$)	Valor Total Anual Previsto dos Créditos (R\$)	Taxa de ADM (%)	Valor Anual Total Pago à Contratada (Estimado) (R\$)
900	R\$ 810,00	R\$ 729.000,00	R\$ 8.748.000,00		

* Cálculo: Quantidade estimada de beneficiários x Valor

XIII. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

13.01. Impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura do mesmo.

13.01.01. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação, de maneira motivada, **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas**.

13.01.02. Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

13.02. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões até o final da sessão, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

13.03. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação ao vencedor do certame.

13.04. Os recursos contra decisões do pregoeiro terão efeito suspensivo.

13.05. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



13.06. Não serão aceitas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal, subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

13.07. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação, de acordo com o disposto no art. 11 do Decreto 3.555/00 ou art. 9º do Decreto Municipal nº 8.257/05.

XIV. DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

14.01. Decididos os recursos, se houver, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o objeto ao vencedor.

14.02. Como condição para a sua contratação o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela contratante, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste contrato.

14.03. A autoridade competente adjudicará o objeto licitado ao vencedor do certame e homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário assim que cumprida a exigência do edital e termo de referência, a assinar o contrato dentro do prazo de no máximo, 5 (cinco) dias consecutivos, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto a Fundação.

14.03.01. Caso a empresa seja convocada e não compareça, ou ainda apresente e não atenda a todas as especificações do edital e seus anexos, a mesma terá sua proposta desclassificada e conseqüentemente penalizada com multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato e ainda poderá sofrer as demais sanções previstas na Lei 8.666/93.

14.03.02. Após a desclassificação será convocado o segundo colocado e assim sucessivamente até que a empresa demonstre atender todas as necessidades da contratante especificadas no termo de referência e demais itens do edital.

14.04. A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o contrato, retomar a sessão pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 81 da Lei Federal 8.666/93.

14.05. Decidido o prazo do item 14.03, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Fundação o proponente convocado para assinatura do contrato, será ele havido como desistente, ficando sujeito às sanções previsto em lei.

14.06. O Contrato terá a duração de 12 meses, podendo ser renovado de acordo com as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pela Fundação a todo e qualquer tempo, independentemente de



interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

XV. DO PAGAMENTO

15.01. O objeto do presente pregão deverá ser prestado, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital.

15.02. Expedir, no prazo de até 15 (quinze) dias do mês subsequente à prestação dos serviços, a Nota Fiscal acompanhada de Relatório impresso e em meio digital, com a discriminação dos serviços prestados, preenchendo os documentos de faturamento em conformidade com as regras estabelecidas pela CONTRATANTE;

15.03. O pagamento dos serviços será até o vigésimo dia do mês subsequente à prestação dos serviços da empresa contratada.

15.04. Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

15.05. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

15.06. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

15.07. No ato de assinatura do contrato, a contratada deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e nº da conta) para depósitos referentes aos pagamentos, conforme exigência da Coordenadoria Financeira da Fungota.

15.08. O ISSQN se devido será recolhido, na forma do Código Tributário Municipal vigente.

15.09. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

15.10. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente, quaisquer obrigações que lhe foram impostas de acordo com o TERMO DE REFERÊNCIA.

XVI. DOS ENCARGOS/TRIBUTOS/TAXAS/SEGUROS

16.01. A CONTRATADA arcará com todos encargos incidentes, sejam da seguridade social, trabalhista, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil, criminal, previdenciária, de acidentes de trabalho, ou indenizações de qualquer natureza devidas a seus empregados, dirigentes, prepostos envolvidos no trabalho pertinente ao objeto de licitação, bem como responderá por quaisquer danos ou prejuízos porventura causados a CONTRATANTE ou a terceiros, eximindo-se a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

16.02. Arcar com todas as despesas e ônus decorrentes de eventual execução de trabalho em horário extraordinário (diurno, noturno, domingos e feriados).

XVII. DAS PENALIDADES

17.01. O licitante que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

17.02. O licitante sujeitar-se-á, ainda, às sanções de: advertência, multa e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão descritas no item anterior e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual.

17.03. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

17.04. Ocorrendo atraso na execução/entrega do objeto contratado será aplicada multa moratória de **0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de **20 %** (vinte por cento) sobre o valor total da contratação.

17.05. Pela inexecução total ou parcial do fornecimento do objeto desta Contratação, ou por atraso injustificado da empresa licitante, poderão ser aplicadas aos inadimplentes multas de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da rescisão contratual nos termos dos artigos 78, 79 e 80, bem como das sanções e multas previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 atualizadas por Legislações posteriores.

17.06. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada(s) judicialmente ou extrajudicialmente, a critério da Fundação.

17.07. Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

17.08. Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação de acordo com o disposto na Resolução FunGOTA 01/2020.

17.09. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, a aplicação da penalidade será formalizada nos autos, providenciando-se a publicação no Diário Oficial do Município e registro no SICAF e demais sistemas cabíveis, assim como serão efetivados os encaminhamentos contidos na decisão, inclusive nos casos de penalidade pecuniária.

XVIII. DAS OBRIGAÇÕES



18.01. Da Contratante: Fundação Irene Siqueira Alves – “Vovó Mocinha” – Maternidade Gota de Leite de Araraquara:

18.02. Aplicar a empresa vencedora penalidades, quando for o caso;

18.03. Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

18.04. Efetuar os pagamentos à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

18.05. Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

18.06. Da Empresa Vencedora:

18.07. Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste Edital e Termo de Referência;

18.08. Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos e/ou serviços prestados;

18.09. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

XIX. DA TRANSFERÊNCIA/SUBCONTRATAÇÃO

19.01. É vedado a CONTRATADA ceder, transferir ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do Contrato.

XX. DA GARANTIA CONTRATUAL

20.01 - Não será exigida a prestação de garantia para a transação comercial resultante desta licitação.

XXI. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.01. As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

21.02. É facultada ao Pregoeiro, ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

21.03. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado,



pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

21.04. A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

21.05. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

21.06. Fica eleito o Foro da Comarca de Araraquara, renunciando a outros por mais privilegiados que sejam para dirimir as questões oriundas deste Pregão.

Araraquara, 29 de abril de 2024.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES
LUCIA REGINA ORTIZ LIMA
Diretora Executiva



**ANEXO II
MODELO DA PROPOSTA**

À FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES "VOVÓ MOCINHA", A MATERNIDADE GOTA DE LEITE DE ARARAQUARA (FUNGOTA-ARARAQUARA)

Ref. Processo: XXX/2023

Pregão: n.º XXX/2023

Objeto: Prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de cartão vale alimentação, na forma de cartões eletrônicos com chip, para os funcionários da FUNGOTA, para a aquisição de gêneros alimentícios de primeira necessidade em estabelecimentos comerciais especializados no fornecimento de gêneros alimentícios “in natura”, conforme especificações constantes do termo de referência.

A empresa _____, estabelecida, _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, se propõe executar o objeto licitado, em estrito cumprimento ao previsto no edital da licitação e seus anexos, pelo preço abaixo discriminado:

Quantidade Estimada de Beneficiários	Valor (R\$)	Valor Total Mensal Previsto dos Créditos (R\$)	Valor Total Anual Previsto dos Créditos (R\$)	Taxa de ADM (%)	Valor Anual Total Pago à Contratada (Estimado) (R\$)
900	R\$ 810,00	R\$ 729.000,00	R\$ 8.748.000,00		

1)Esta empresa se compromete a prestar os serviços contratados conforme especificações e exigências constantes no Termo de referência do Pregão 027/2023 e nesta proposta comercial.

2)A presente proposta é válida pelo período de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

3)Declaramos estar cientes de que a apresentação de proposta implica na aceitação de todas as condições constantes do Edital do Pregão 027/2023 e seus Anexos e o vincula ao pleno cumprimento do contrato.

4)Prazo de Fornecimento: A Contratada se obriga prestar o serviço, objeto do presente certame, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nas formas da lei.

5)**Dados do responsável legal pela assinatura do Contrato (nome, CPF, RG, endereço completo, e-mail pessoal), procuração se houver.**

Araraquara, XX de XX de 2024.

Todas as condições de acordo com Edital xx/2024 e seus anexos



Assinatura do Responsável pela empresa contratada

Obs.: É obrigatório o preenchimento deste modelo de proposta.



ANEXO III MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2023
PROCESSO LICITATÓRIO. Nº XX/2023

CONTRATO Nº _____ - LIVRO _____ - FLS. _____.

Aos ____ de _____ de _____, na **FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES – VOVÓ MOCINHA – FUNGOTA ARARAQUARA** inscrita no CNPJ nº 14.986.862/0001-40 estabelecida na Rua Carlos Gomes nº 1.610, CEP: 14801-340 – Centro – Araraquara/SP, foi lavrada o presente CONTRATO, conforme deliberação do Pregão Presencial nº ____/2023, e do respectivo resultado publicado no Diário Oficial do Estado em ____/____/____, homologado em ____/____/____, do Processo nº ____/2023, que vai assinada pela Diretora Executiva _____, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida à _____ nº _____, na cidade de _____/____ neste ato representada pelo seu sócio proprietário _____, profissão _____, nacionalidade _____, portador da cédula de identidade RG nº _____, e CPF nº _____, residente na _____ nº _____ na cidade de _____/____, doravante denominada **CONTRATADA**, contrato este, que obedecerá às seguintes cláusulas ou condições que mutuamente se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

01.01. Prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de cartão vale alimentação, na forma de cartões eletrônicos com chip, para os funcionários da FunGOTA, para a aquisição de gêneros alimentícios de primeira necessidade em estabelecimentos comerciais especializados no fornecimento de gêneros alimentícios “in natura”, conforme especificações constantes do termo de referência.

01.02. O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, e vincula-se ao Edital nº xxx/2023 e seus anexos, constante do Processo Administrativo nº xxx/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E PAGAMENTO

02.01. As condições para a execução do OBJETO do presente, o contrato terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, na forma do artigo 57, II da Lei Federal nº. 8.666/93, desde que se mantenha vantajoso a Administração.

02.01.01. Local: Fundação Municipal Irene Siqueira Alves – Vovó Mocinha – Fungota, sito à Rua Carlos Gomes, nº 1610 - Bairro Centro – CEP 14801-340 – Fone: (16) 3305-1531.



02.01.02 O licitante classificado em primeiro lugar, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação pela Administração, para assinar este Contrato. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado.

02.02. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.

02.03. Expedir, **no prazo de até 15 (quinze) dias do mês subsequente** à prestação dos serviços, a Nota Fiscal acompanhada de Relatório impresso e em meio digital, com a discriminação dos serviços prestados, preenchendo os documentos de faturamento em conformidade com as regras estabelecidas pela CONTRATANTE;

02.03.01 O pagamento dos serviços será até o **vigésimo dia do mês subsequente** à prestação dos serviços da empresa contratada.

02.04. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis, e, somente poderão ser alterados, por reajuste ou repactuação, apenas depois de decorridos 12 (doze) meses, a partir da demonstração analítica, pela contratada, dos componentes dos custos que integram o contrato.

02.05. Fica absolutamente vedado qualquer faturamento por parte de terceiros.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

03.01. A vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

04.01. A CONTRATADA se obriga a executar os serviços objeto deste contrato pelo valor total de R\$ _____ (_____).

04.02. A quantidade estimada e o valor de crédito poderão ser alterados conforme necessidade da FUNGOTA, conforme anexo I do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

05.01. Os recursos financeiros para atendimento das despesas oriundas do presente contrato serão atendidos por verbas constantes do orçamento da FUNGOTA XXXXXXXX

CLÁUSULA SEXTA. - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

06.01. Atender aos parâmetros estabelecidos no Termo de Referência.

06.02. Fornecer à Contratada todos os elementos indispensáveis à execução dos trabalhos.

06.03. Orientar, acompanhar e fiscalizar a atuação da Contratada.



06.04. Esclarecer, por escrito, as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela Contratada.

06.05. Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à Contratada.

06.06. Se manifestar, por escrito, sobre os relatórios e demais elementos fornecidos pela Contratada, bem como, exigir a adoção de providências necessárias à correção de falhas ou defeitos verificados nos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA. - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

07.01. Atender aos parâmetros estabelecidos no Termo de Referência.

07.02. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 55, inciso XIII da Lei de Licitações.

07.03. Fornecer, sempre que solicitado pela Contratante, documentos relativos à execução do contrato.

07.04. A CONTRATADA arcará com todos encargos incidentes, sejam da seguridade social, trabalhista, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil, criminal, previdenciária, de acidentes de trabalho, ou indenizações de qualquer natureza devidas a seus empregados, dirigentes, prepostos envolvidos no trabalho pertinente ao objeto de licitação, bem como responderá por quaisquer danos ou prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, eximindo-se a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

07.05. A Fundação Municipal Irene Siqueira Alves – Vovó Mocinha – FunGota Araraquara poderá solicitar complementação de documentação para sanar eventuais dúvidas surgidas no decorrer do processo.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO

08.01. É vedado à CONTRATADA ceder, transferir ou subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato sem estar expressamente autorizada por escrito pela FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES – VOVÓ MOCINHA – FUNGOTA ARARAQUARA.

CLÁUSULA DISPOSIÇÕES LEGAIS

09.01. São adotadas pelas partes contratantes as disposições legais aplicáveis à espécie e relacionadas na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada por legislações posteriores; na Lei Orgânica do Município de Araraquara, na Lei Federal nº 10.520/02 e no Decreto Municipal nº 8.257, considerados integrantes do Contrato o EDITAL, o TERMO DE REFERÊNCIA, a PROPOSTA da CONTRATADA, e todos os documentos, papéis ou elementos outros a eles ligados.



CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.01. O licitante que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto; não mantiver a proposta ou lance; não celebrar o contrato ou instrumento equivalente; falhar ou fraudar a execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES – VOVÓ MOCINHA – FUNGOTA ARARAQUARA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.02. O licitante sujeitar-se-á, ainda, às sanções de: advertência, multa e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão descritas no item anterior e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual.

10.03. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

10.04. Ocorrendo atraso na execução/entrega do objeto contratado será aplicada multa moratória de **0,3%** (zero vírgula três por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o limite de **20 %** (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

10.05. No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias/contratuais, poderá ser aplicada multa indenizatória de **10%** (dez por cento) do valor total do objeto licitado.

10.06. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério da Fundação Municipal Irene Siqueira Alves – Vovó Mocinha – FunGota Araraquara.

10.07. Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 10 (dez) dias da abertura de vista.

10.08. Aplicação da sanção de acordo com o disposto no art. 9º do Decreto Municipal nº 8.257/05.

10.09. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.01. O contrato poderá ser rescindido de pleno direito e para todos os fins em caso de liquidação ou dissolução; concordata ou decretação de falência da Contratada; independentemente de aviso; notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, podendo,



ainda, ser rescindido unilateralmente pela Contratante nas hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

11.02. O contrato poderá ser rescindido, assegurada a ampla defesa, os seguintes casos:

- a) Inadimplemento das cláusulas contratuais;
- b) Razões de interesse público, devidamente comprovadas;
- c) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovada.

11.03. A rescisão do contrato poderá ser determinada:

11.04. Por ato unilateral da FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES - "VOVÓ MOCINHA" - MATERNIDADE GOTA DE LEITE DE ARARAQUARA, no casos supra citados;

11.05. Por acordo entre as partes, desde seja conveniente à Administração;

11.06. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

11.07. A rescisão contratual decorrente do não cumprimento das obrigações do Edital poderá acarretar à Contratada, a critério da FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES – VOVÓ MOCINHA – FUNGOTA ARARAQUARA, a aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, independentemente das penalidades administrativas a serem impostas.

11.08. A multa prevista no item anterior não tem caráter compensatório e, conseqüentemente, o seu pagamento não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível causar à FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES – VOVÓ MOCINHA – FUNGOTA ARARAQUARA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA CONTRATUAL

12.01 - Não será exigida a prestação de garantia para a transação comercial resultante desta licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.01. Fica eleito o Foro da Comarca de Araraquara, renunciando a outros por mais privilegiados que sejam para dirimir as questões oriundas deste contrato.

E, assim, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas para que produza os efeitos legais.

FunGOTA - Araraquara, dia de mês de ano.



**FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES
LUCIA REGINA ORTIZ LIMA**
Diretoria Executiva

[NOME DA EMPRESA CONTRATADA]
[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]
[Cargo]

TESTEMUNHA 01: [NOME COMPLETO]
[CPF]
TESTEMUNHA 02: [NOME COMPLETO]
[CPF]



ANEXO IV

MODELO-DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

“DECLARAÇÃO”

À
Fundação Municipal Irene Siqueira Alves – Vovó Mocinha - FUNGOTA
At. – Sr. Pregoeiro e Equipe de Apoio

PROCESSO N.º. XXXX/2023 – PREGÃO N.º XXX/2023.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º , neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2023.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
NOME DO RESPONSÁVEL/PROCURADOR
Cargo do responsável/procurador
N.º do CPF



ANEXO V

MODELO-DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

“DECLARAÇÃO”

À
FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES VOVÓ MOCINHA - FUNGOTA
At. Sr. Pregoeiro e equipe de apoio

PROCESSO N.º xxx/2018 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º xxxx/18.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)....., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2023.



ANEXO VI

MODELO-DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU DE REENQUADRAMENTO;

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU DE REENQUADRAMENTO

....., inscrita no CNPJ n^o, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a.), portador (a) da Carteira de Identidade n^o,/..... e do CNPF n^o, DECLARA, para fins de participação na Pregão Eletrônico n^o ____/____, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3^o da Lei Complementar n^o 123, de 14/12/2006;

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso I do artigo 3^o da Lei Complementar n^o 123, de 14/12/2006;

REENQUADRAMENTO.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4^o do artigo 3^o da Lei Complementar n^o 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....

.....

(data)

.....

(representante legal)

OBSERVAÇÃO:

1) Assinalar com um “X” a condição da empresa.



ANEXO VII

MODELO-DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

(ESTE DOCUMENTO SÓ SERÁ PREENCHIDO NA OCASIÃO DA ASSINATURA DO CONTRATO)

**PREGÃO ELETRONICO Nº XXX/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/2023**

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

**CONTRATANTE:
CNPJ Nº:**

**CONTRATADA:
CNPJ Nº:**

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA: ARARAQUARA,

**RESPONSÁVEL:
CARGO:
E-MAIL:**